

## **LEI Nº 0574/2005**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL JURIDICA E POLITICA DO MUNICIPIO.**

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, requer à Câmara Municipal, representada por seus Vereadores a aprovação do presente de Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a Lei nº 391/94, reestruturando o Sistema Organizacional da Prefeitura, que passará a ser composta da seguinte forma:

#### **I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:**

- A – Assessoria e Controle Interno;
- B – Chefia de Gabinete;
- C – Assessoria de Contabilidade;
- D – Procuradoria Geral;
- E – Assistência Social e Promoção Humana

#### **II – ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:**

##### **A – Departamento Administrativo e Gestão Pública:**

- A1 – Seção de Protocolo;
- A2 – Seção de Recursos Humanos;
- A3 – Seção de Almoxarife e Patrimônio;
- A4 – Seção de Compras.
- A5 – Comissão Permanente de Licitação.
- A6 – Centro de Processamento de Dados.

##### **B – Departamento de Fazenda:**

- B1 – Seção de Cadastro e Tributos;
- B2 – Tesouraria;

#### **III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**

##### **A – Departamento de Infra-Estrutura:**

- A1 – Seção de Obras Públicas.

##### **B – Departamento de Estradas e Rodagens:**

- B 1 – Seção de Inspeção e Manutenção;

##### **C – Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

C1 – Seção de Apoio Pedagógico;  
C2 – Seção de Cultura, Desporto e Lazer.

D – Departamento de Saúde

D1 – Seção de Saúde Pública;  
D2 – Programa de Saúde da Família (PSF).

E – Departamento de Desenvolvimento e Relações Exteriores:

E1 – Seção de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Abastecimento;

E2 – Seção de Turismo e Meio Ambiente;

**F – ÓRGÃOS COMUNITÁRIOS DE ASSESSORAMENTO.**

F1 – Conselho Municipal de Educação;  
F2 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;  
F3 – Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEF/FUNDEB  
F4 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
F5 – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - As nomeações dos diretores dos departamentos acima citados serão obrigatoriamente feitas através de Decretos do Executivo obedecendo também o disposto no Artigo 104 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As atribuições e especificações inerentes aos cargos deverão ser obrigatoriamente feitas através de Lei Complementar, o que deverá acontecer até o dia 30 de novembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 544/2005, de 07 de março de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 16 de setembro de 2005

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO AZEVEDO**  
Diretor do Depto. Admin. e Gestão Pública